



Número: **8005367-40.2024.8.05.0250**

Classe: **HABILITAÇÃO**

Órgão julgador: **2ª V DOS FEITOS RELAT. ÀS REL DE CONS, CIVEIS, COM. E ACIDENTES DE TRAB DE SIMÕES FILHO**

Última distribuição : **20/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **8001293-40.2024.8.05.0250**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (REQUERENTE)	
	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RJ INDUSTRIA COMERCIO E ARMAZENAMENTO LTDA (REQUERIDO)	
JK LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA (REQUERIDO)	

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53755 2324	08/01/2026 16:28	RMA RJ Alimentos e JK Logística 1º semestre de 2025	Petição

reestrutura
administração judicial e gerenciamento de crise



Administrador Judicial: João Glicério de Oliveira Filho

Recuperandas: RJ Indústria Comércio e Armazenamento Ltda. e JK Logística e Armazenamento Ltda.

Recuperação Judicial: 8001293-40.2024.8.05.0250

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 03

2. ANDAMENTO DO PROCESSO..... 04

3. ANÁLISE FINANCEIRA..... 09

4. NÍVEIS DE EMPREGO. 17

5. ENCERRAMENTO.18



AO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, BAHIA.

Em conformidade com o art. 22 da Lei de Recuperação e Falências, especialmente o inciso II, alínea “c”, que determina a apresentação ao juiz de relatório mensal das atividades do devedor, o senhor João Glicério de Oliveira Filho, nomeado administrador judicial (AJ) no processo de recuperação judicial da RJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO LTDA. e JK LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA., nº 8001293-40.2024.8.05.0250, submete o presente Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas.

As informações apresentadas são fundamentadas em documentos contábeis, gerenciais e financeiros fornecidos pelas recuperandas, na análise do processo de recuperação, objeções, impugnações, manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, além de elementos técnicos fornecidos pelas devedoras.

As recuperandas disponibilizaram a maioria dos dados de fechamentos contábeis até 31/07/2025, que serão apresentados ao longo deste relatório em forma de índices e análises, não tendo havido uma revisão de auditoria independente sobre estas.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao inciso II do art. 22 da Lei nº 11.101/2005, que se estabelece a necessidade de apresentação de relatórios mensais da recuperanda ao Juízo, este administrador judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com **data-base de 31/03/2025**, contendo análise comparativa com períodos anteriores, bem como o andamento do processo de Recuperação Judicial da RJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO LTDA. e da JK LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA., nº 8001293-40.2024.8.05.0250.

O trabalho como administrador judicial visa dar ao Juízo ciência sobre as operações relevantes realizadas pela recuperanda, através de procedimentos analíticos, diálogo com a administração e informações fornecidas pelas empresas.

O administrador judicial, ao passo em que vem recebendo os documentos do grupo econômico, tem realizado sua obrigação de forma diligente e célere, considerando a complexidade das informações



financeiras, jurídicas e operacionais. Diante dessa complexidade, é necessária a utilização de uma equipe multidisciplinar para assegurar que a avaliação seja feita de maneira eficiente.

Frisa-se que o envio não tempestivo pela recuperanda resulta em um acúmulo significativo de material a ser examinado, o que, conseqüentemente, demanda mais tempo para a conclusão da análise pela administração judicial.

Este RMA apresenta análise conjunta dos dados fornecidos pela recuperanda, referentes aos **sete primeiros meses do ano de 2025**, com o propósito de assegurar economia processual e celeridade. O objetivo do relatório é informar ao Juízo acerca da situação financeira atual da recuperanda, do andamento do processo de recuperação judicial e das informações relevantes para subsidiar o processo em curso.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Tendo em vista que a finalidade deste relatório é abordar questões contábeis e financeiras das recuperandas, e considerando as diversas manifestações dos credores e das recuperandas ao longo do processo judicial, este administrador judicial apresenta um breve resumo do andamento do processo até 09/01/2026, com o intuito de auxiliar na compreensão dos envolvidos no processo em análise.

Em 26/03/2024, por meio da petição inicial de **ID 437219161**, as empresas recuperandas fizeram o pedido de recuperação judicial.

Em 29/04/2024, o Ministério Público emitiu parecer, de **ID 442215197**, em que fez uma síntese dos fatos narrados pelas recuperandas e analisou os pedidos formulados.

No dia 08/05/2024, este MM. Juízo proferiu a decisão de **ID 443533551**, que nomeou o Dr. João Glicério de Oliveira Filho para que elaborasse o laudo de constatação prévia.

Em 14/05/2024, este administrador judicial apresentou **laudo de constatação prévia**, de **ID 444524209**, no qual se entendeu pela possibilidade de deferimento imediato do processamento da recuperação judicial.

Em 05/06/2024, foi proferida decisão de **ID 447656403**, deferindo o processamento da recuperação judicial das empresas demandantes. Nesta decisão, foi **nomeado o Dr. João Glicério de Oliveira Filho como administrador judicial**, fixando-se honorários em 3% (três por cento) do passivo apresentado pelas recuperandas, *“a serem divididos em 24 parcelas mensais, iguais e fixas”*. Dentre as providências adotadas



na decisão mencionada, foram deferidas as duas tutelas de urgência requeridas. Ademais, determinou-se que os prazos processuais fossem computados em dias corridos.

Posteriormente, em 17/06/2024, as empresas recuperandas apresentaram embargos de declaração (ID 449463915) apontando dois pontos específicos a ser reformados: os honorários do administrador judicial e o cômputo dos prazos processuais.

Em 05/07/2024, foi acostada petição de ID 451892533, informando que as partes transigiram acerca dos honorários a serem pagos para o exercício da totalidade das atividades relacionadas à função de administrador judicial.

Em 15/07/2024, as recuperandas apresentaram petição requerendo que fosse determinado ao Estado da Bahia que dispensasse a exigência de Certidão Negativa de Débitos (CND) Certidão Negativa de Débitos (CND), permitindo que permanecessem inseridas nos benefícios fiscais estaduais. Requereram, ainda, que fosse afastada a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor das operações subsequentes com as mercadorias recebidas a outras unidades da Federação, a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS ou a indústrias (IDs 453193906, 453193908, 453198009 e 453198010).

Em 18/07/2024, as recuperandas protocolaram a petição de ID 453962159, por meio da qual manifestaram expressamente a desistência parcial dos embargos de declaração de ID. 449463915, exclusivamente quanto à omissão relativa aos honorários do administrador judicial. Na mesma oportunidade, ressaltaram a necessidade de que fosse sanada a contradição apontada no referido recurso, a fim de assegurar que os prazos materiais previstos na Lei nº 11.101/2005 sejam contados em dias corridos, enquanto os prazos processuais propriamente ditos sejam computados em dias úteis, conforme entendimento consolidado na jurisprudência.

Em 22/07/2024, o Ministério Público emitiu parecer (ID 454367932), com síntese das movimentações do processo e manifestação sobre os embargos de declaração apresentados pela parte autora.

Em 22/07/2024, o BANCO DAYCOVAL S/A interpôs agravo de instrumento, de ID 454528172.

Em 29/07/2024, este MM. Juízo proferiu decisão, de ID 454636099, desconsiderando o acordo realizado entre as empresas recuperandas e este administrador judicial no que se refere aos honorários deste. Determinou, ainda, que o administrador judicial apresentasse orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido. Quanto aos prazos, estabeleceu que os prazos de natureza material e processual previstos na



Lei de Recuperação Judicial e Falência sejam contados em dias corridos, enquanto os de natureza processual sejam regulados pelo Código de Processo Civil e, portanto, contados em dias úteis.

Em 09/08/2024, as recuperandas apresentaram **plano de recuperação judicial e laudos de avaliação (IDs 457604117, 457616917, 457604125, 457604126, 457604128)**.

No mesmo dia, 09/08/2024, o BANCO SAFRA S/A opôs embargos de declaração, de **ID. 457668517**, para que este MM. Juízo complementasse a decisão de ID. 448098281, sanando a omissão.

Em 15/08/2024, este administrador judicial apresentou o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido (**ID 458633206**).

Em 26/08/2024, o Ministério Público apresentou parecer (**ID 460080001**) contendo a síntese do processo e manifestando-se sobre o pedido formulado pelas empresas recuperandas quanto à manutenção de suas inscrições nos benefícios fiscais estaduais, conforme petição de ID. 453193906.

Em 30/08/2024, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, apontando a sua discordância, dada a sua inviabilidade econômica e financeira (**ID 461146595**).

No dia 07/09/2024, houve a expedição do 1º edital de credores (**ID 462550678**).

Em 13/09/2024, o administrador judicial, no **ID 463884793**, apresentou seu posicionamento sobre os pedidos feitos pelas recuperandas no ID. 453193906.

Em 19/09/2024, a ITAÚ UNIBANCO S/A requereu a sua desobrigação do cumprimento da determinação judicial, constada ID. 447656403 (**ID 464815631**).

Em 23/10/2024, consta decisão do MM Juízo, através de **ID 470476791**, acerca dos honorários do administrador judicial, da publicação do edital de credores, dos benefícios fiscais e descredenciamento, das liberações das travas bancárias, dos embargos de declaração e do plano de recuperação judicial.

Em 12/11/2024, consta decisão do MM Juízo, através de **ID 474242243**, deferindo o pedido das requerentes em relação as baixas de filiais inoperantes, assim como a forma de pagamentos dos honorários do administrador judicial.

Em 25/11/2024, o administrador judicial, por meio do parecer de **ID 475208467**, apresentou as informações solicitadas pelo Juízo sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo RJ Alimentos (ID 457616917), apontando pendências em relação às exigências previstas na Lei nº 11.101/2005.

Em 01/12/2024, por meio do **ID 474242243**, o juízo reconsiderou parcialmente decisão anterior e determinou que os honorários do administrador judicial (2,5% do valor da causa) sejam pagos mediante

6



redução proporcional de 16,67% sobre cada parcela do acordo celebrado (ID 451892533), mantendo-se a forma escalonada e crescente ajustada à realidade financeira das recuperandas.

Em 12/12/2024, o administrador judicial apresentou novo cronograma de pagamento (ID 478473632)

Em 17/12/2024, as recuperandas **requereram a prorrogação do *stay period*** (ID 479209111). Na mesma data, foi **publicado o 1º edital de credores** (ID 479223384).

Em 20/12/2024, os credores FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA. (ID 480004658) e AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA. (ID 479996170) apresentaram objeções ao plano de recuperação judicial. Em 20/01/2025, o credor BANCO SAFRA S.A. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial (ID 482229443).

Em 16/02/2025, o administrador judicial apresentou o **relatório da fase administrativa** (ID 486455862).

Em 06/04/2025, o administrador judicial apresenta manifestação sobre as objeções ao plano de recuperação judicial apresentadas nos autos (ID 494848881).

Em 29/04/2025, a recuperanda RJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS LTDA. requereu a manutenção do benefício fiscal previsto no art. 7º-B do Decreto 7.799/2000. Subsidiariamente, pleiteou sua permanência no referido benefício pelo prazo mínimo de seis meses, a fim de viabilizar a adequação de sua estrutura operacional, logística, de pessoal e de sistemas internos (ID 498487197).

Em 15/05/2025, as recuperandas requereram autorização deste Juízo para a alienação de bens móveis (ID 500880438).

Em 03/06/2025, o administrador judicial apresentou parecer sobre os pedidos formulados pelas recuperandas nos IDs 498487197 e 500880438. Quanto ao benefício fiscal, entendeu que a matéria pode não competir a este Juízo, recomendando seu encaminhamento ao juízo competente. Em relação à alienação de bens, opinou pela inexistência de impedimento legal, sugerindo, contudo, a intimação das recuperandas para apresentação do respectivo plano de investimento (ID 503512891).

Nos IDs 504287066, 504438813, 504500988 e 506171581, credores requereram o indeferimento do pedido de alienação de bens.

Em 17/06/2025, o Ministério Público apresentou parecer sobre o plano de recuperação judicial, o



pedido de alienação de bens, a prorrogação do *stay period* e a manutenção de benefícios fiscais (ID 505813114).

Em 26/06/2025, o credor ITAÚ UNIBANCO S.A. requereu (ID 506171581): (i) o indeferimento do pedido de autorização para alienação dos bens formulado pelas recuperandas; (ii) a determinação para que seja juntada, de forma integral, a documentação comprobatória de propriedade e de eventuais gravames relativos a todos os bens indicados para alienação; (iii) a manifestação expressa do administrador judicial, especialmente quanto à essencialidade anterior desses bens, à existência de ônus fiduciário e à regularidade da alienação pretendida; e (iv) que os credores sejam intimados novamente para se manifestarem somente após a completa instrução documental e a manifestação do administrador judicial.

Em 23/07/2025, foi juntada aos autos cópia da Decisão Terminativa/Acórdão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Regis Dourado, Relator no Agravo de Instrumento nº 8045250-65.2024.8.05.0000, transitado em julgado (IDs 510887848 e 510887849). Trata-se de recurso interposto pelo credor BANCO DAYCOVAL S/A, que, em suas razões, sustentou que o imóvel em questão é formalmente titularizado por terceiro e que a posse exercida pelas agravadas dar-se-ia em caráter precário, inexistindo vínculo jurídico real que justificasse a sua proteção possessória no âmbito da recuperação judicial. O recurso foi conhecido, porém teve seu provimento negado, mantendo-se incólume a decisão agravada.

Em 31/07/2025, foi proferida decisão nos autos que determinou (ID 511428549): (i) o reconhecimento da **incompetência deste Juízo para decidir sobre a manutenção de benefícios fiscais**, sejam eles estaduais ou federais, bem como para determinar às Fazendas Públicas a dispensa de exigências tributárias, manutenção de regimes fiscais diferenciados ou qualquer intervenção direta na relação jurídico-tributária dos entes federativos; (ii) o **deferimento da prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados do término do prazo anterior, devido à sua excepcionalidade e necessidade para o sucesso da recuperação judicial; (iii) o **deferimento integral do pedido de alienação de ativos** formulado na petição de ID 500880438, desde que livres de ônus e propriedade das recuperandas, autorizando as alienações conforme condições estabelecidas, garantindo-se a obtenção do melhor preço; (iv) a determinação de que os contratos de alienação sejam submetidos à análise prévia do administrador judicial, para verificação da conformidade com as condições da decisão; (v) a ciência do Ministério Público e do administrador judicial, cabendo a este a apresentação de relatório específico sobre cada alienação e destinação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias após a concretização, bem como relatório geral a cada



60 (sessenta) dias sobre o andamento da recuperação; **(vi)** a intimação do administrador para que se manifeste sobre a petição de ID 488364584; **(vii)** a intimação dos credores.

Em 11/08/2025, as credoras COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES (RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.) (ID 513922036) e BANCO BRADESCO S/A (ID 513930865) opuseram embargos de declaração contra a decisão proferida por este Juízo.

Em 09/09/2025, o administrador judicial, diante da ausência de publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 pela Secretaria da Vara, apresentou **nova versão do Relatório da Fase Administrativa com Lista de Credores**, atualizada para incluir o BANCO SANTANDER, a fim de subsidiar a elaboração e publicação do referido edital (IDs 519067920 e 519067921).

Em 22/09/2025, a Secretaria da Vara juntou aos autos a minuta do edital apresentada pelo administrador judicial (ID 521193667).

Em 10/11/2025, por meio do ID 529792225, o administrador judicial apresentou **Relatório Geral** sobre o andamento da recuperação judicial, contendo panorama do cumprimento das obrigações e da evolução econômico-financeira.

Em 26/11/2025, por meio do ID 532402716, o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. requereu a publicação do 2º edital de credores.

3. ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. RJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO LTDA.

Com base nos documentos Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultado do Exercício referentes dos períodos de **12/2024, 03/2025 e 07/2025**, algumas considerações revelam-se pertinentes.

Ativo Circulante

- **Liquidez imediata:** a subconta “Caixa, Bancos e Aplicações” despencou de R\$ 2,69 milhões em 12/2024 para R\$ 112 mil em 03/2025 (–95%), refletindo o consumo de caixa destacado no RMA anterior. Em 07/2025 houve leve recomposição para R\$ 153 mil, mas o saldo permanece irrisório, indicando que a liquidez imediata segue crítica;
- **Clientes:** após crescimento de 48% (quarenta e oito por cento) entre 12/2024 e 03/2025, os saldos recuaram 37% (trinta e sete por cento) no trimestre seguinte, passando de R\$ 7,56 milhões para R\$ 4,74 milhões. A redução indica recuperação parcial de recebíveis e menor volume de vendas, mas ainda

9



se mantém acima do nível registrado em 12/2024 (R\$ 5,10 milhões), considerando que restam cinco meses para o encerramento de 2025;

- **Estoques:** mantiveram-se estáveis até 03/2025, mas aumentaram 32% (trinta e dois por cento) no 2º trimestre, atingindo R\$ 7,53 milhões. O salto pode evidenciar acúmulo de produtos em virtude da desaceleração das vendas ou estratégia de estocagem para alta temporada;
- **Adiantamentos a Fornecedores / Fornecedor Colaborador:** após aumento de seis vezes entre 12/2023 e 12/2024 (conforme registrado no RMA), verificou-se novo crescimento de 70% (setenta por cento) no 1º trimestre de 2025. Entre março e julho/2025, contudo, houve redução de 55% (cinquenta e cinco por cento), passando de R\$ 12,97 milhões para R\$ 5,78 milhões. Esse recuo sugere renegociação de prazos ou diminuição de pré-pagamentos, embora o saldo ainda se mantenha elevado, representando 27% (vinte e sete por cento) do ativo circulante
- **Impostos a Recuperar:** após pequena retração em 03/2025, voltaram a crescer (R\$ 3,25 mi em 07/25), mantendo-se concentrados em PIS, Cofins e ICMS;
- **Outros Créditos:** o item apontado no RMA como saldo residual de estoque que seria ajustado foi praticamente extinto: de R\$ 18,43 milhões em 03/2025 caiu para R\$ 873 mil em 07/2025. A baixa confirma que a parametrização contábil foi corrigida, porém reduz substancialmente o ativo total.

Balanco / Balancete Patrimonial RJ ALIMENTOS	31/12/2023	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	37.791.068	42.272.733	47.274.770	21.664.055
Caixa Bancos e Aplicações	527.085	2.688.678	112.007	153.534
Clientes	10.591.593	5.102.489	7.565.170	4.735.115
Estoques	5.443.664	5.604.734	5.704.045	7.526.696
Adiantamentos à Fornecedores / Fornecedor Colaborador	1.228.842	7.649.977	12.969.967	5.784.799
Adiantamentos à Funcionários	1.813	28.872	2.194	0
Impostos a Recuperar	2.306.259	3.098.120	2.986.166	3.254.998
Adiantamentos de Lucros	0	0	0	0
Empréstimos Concedidos	75.000	0	0	0
Cartão de Crédito	1.027	14.626	1.017	0
Outros Créditos	18.092.463	18.427.559	18.432.300	873.430
Faturamento P/ Entrega Futura	-615.475	0	0	0
Seguros a Apropriar	138.817	0	0	0
Contas Refilicadoras / Desp. Exerc Seguinte	0	-342.322	-498.095	-664.517
Outros Ativos	0	0	0	0

Ativo Não Circulante

Os ativos de longo prazo permaneceram praticamente inalterados. Destacam-se:

- **Crédito de Pessoas Ligadas:** R\$ 3,14 milhões, relativo a empréstimos a sócios; sem amortizações;

10



- **Depósitos Judiciais:** R\$ 473 mil, vinculados a ações trabalhistas;
- **Imobilizado:** saldo bruto de R\$ 36,49 milhões, com depreciação acumulada de R\$ 6,22 milhões (07/2025), indicando atualização das taxas; o valor líquido cai marginalmente para R\$ 30,27 milhões;

Como consequência da baixa em “**Outros Créditos**” e da redução de adiantamentos, o ativo total recuou 31,6% (trinta e um vírgula seis por cento), passando de R\$ 81,47 milhões em 03/2025 para R\$ 55,73 milhões em 07/2025.

Balanco / Balancete Patrimonial RJ ALIMENTOS	31/12/2023	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.411.518	34.323.287	34.199.670	34.065.633
Realizável a Longo Prazo	4.029.655	3.663.809	3.663.809	3.663.809
Crédito de Pessoas Ligadas (Físicas / Jurídicas)	3.566.762	3.144.772	3.144.772	3.144.772
Depósitos Judiciais	461.635	473.942	473.942	473.942
Despesas a Apropriar / Outras Contas	1.258	45.095	45.095	45.095
Permanente	31.247.338	30.525.406	30.401.901	30.268.014
Investimentos	0	0	0	0
Bens Móveis / Bens Imóveis	36.407.467	36.431.667	36.453.300	36.487.559
Depreciação Acumulada	-5.160.129	-5.906.261	-6.051.399	-6.219.545
Intangível	134.525	134.072	133.961	133.810
ATIVO TOTAL	73.202.586	76.596.020	81.474.440	55.729.688

Passivo Circulante

- Passivo total de curto prazo caiu de R\$ 13,13 milhões para R\$ 7,54 milhões (-43%);
- **Empréstimos e Financiamentos:** subiram de R\$ 0,77 mi para R\$ 0,96 mi, sugerindo captação de capital de giro de curto prazo;
- **Fornecedores e Operações Estruturadas (risco sacado, antecipação de recebíveis):** os saldos de fornecedores ordinários caíram de R\$ 6,75 milhões para R\$ 2,86 milhões; porém, surgiram novas obrigações de R\$ 1,79 milhões de fornecedores risco sacado e R\$ 240 mil de antecipação de recebíveis, o que indica substituição de dívida comercial por linhas estruturadas;
- **Salários e Encargos Sociais:** aumentaram 52% (cinquenta e dois por cento), passando de R\$ 466,5 mil para R\$ 711,5 mil, refletindo pagamentos de rescisões no período;
- **Outras Contas a Pagar:** item que havia saltado de R\$ 1,27 milhões para R\$ 3,87 milhões em 03/2025 (devido a financiamentos como antecipação de recebíveis) foi transferido ao longo prazo ou liquidado, pois não aparece no curto prazo de 07/2025.



Balanco / Balancete Patrimonial RJ ALIMENTOS	31/12/2023	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
PASSIVO CIRCULANTE	46.577.276	10.016.723	13.127.103	7.536.735
Empréstimos e Financiamentos	9.251.848	881.578	768.297	955.716
Fornecedores	21.835.467	5.778.697	6.753.680	2.864.942
Empréstimos Concedidos de Outras Empresas / Consignados	0	0	0	408.065
Fornecedores Risco Sacado	5.866.643	0	0	1.787.184
Antecipação de Recebíveis	1.980.029	0	0	235.220
Tributos Estaduais	4.154.771	0	0	0
Tributos em Parcelamentos	2.243.796	0	0	0
IRPJ e CSSL a Recolher	139.313	0	0	0
ISS a Recolher	1.521	0	0	0
Impostos e Taxa - Contribuições a Recolher	0	1.609.080	742.323	524.305
Salários e Encargos Sociais	57.120	70.623	466.502	711.531
Tributos Retidos a Recolher	21.174	18.201	33.937	49.266
Adiantamento de Clientes	486.184	381.122	490.616	506
Cartão Corporativo a Pagar	102.947	0	0	0
Outras Contas Pagar	436.463	1.277.422	3.871.768	0

Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido

O passivo de longo prazo permanece elevado (R\$ 61,59 milhões), composto majoritariamente por “Valores em Recuperação Judicial” (R\$ 47,99 milhões) e “Tributos em Parcelamentos” (R\$ 13,46 milhões). Houve redução nas dívidas bancárias de longo prazo (de R\$ 422 mil para R\$ 140 mil), mas ainda existe alto grau de alavancagem.

O **patrimônio líquido** deteriorou-se ao passar de R\$ 6,33 milhões (03/25) para -R\$ 13,40 milhões em 07/2025, influenciado pelo prejuízo do trimestre e pela baixa registrada em “Outros Créditos”. Os lucros/prejuízos acumulados atingiram -R\$ 36,12 milhões, evidenciando forte descapitalização.

Balanco / Balancete Patrimonial RJ ALIMENTOS	31/12/2023	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.530.284	62.020.073	62.020.460	61.588.929
Exigível a Longo Prazo	16.530.284	62.020.073	62.020.460	61.588.929
Empréstimos e Financiamentos	7.771.609	421.714	422.102	140.571
Valores em Recuperação Judicial	0	47.989.724	47.989.724	47.989.724
Tributos em Parcelamentos	8.758.675	13.608.635	13.608.635	13.458.634
Obrigs. Tributárias	0	0	0	0
Outros pass. L. Pzo	0	0	0	0
PATR. LÍQUIDO	10.095.026	4.559.224	6.326.877	-13.395.977
Cap. Social	19.690.000	19.690.000	19.690.000	19.690.000
Reservas de Incentivos / Sudene	2.987.749	3.038.765	3.038.765	3.038.765
Lucros / Prejuízos Acumulados	-12.582.723	-18.169.541	-16.401.888	-36.124.742
PASSIVO TOTAL	73.202.586	76.596.020	81.474.440	55.729.687

Demonstração do Resultado (DRE)

Considerando o **DRE**, observa-se que a receita líquida acumulada até 31/07/2025 alcançou R\$ 72,8 milhões, valor praticamente duas vezes superior ao apurado em 03/2025. CPV acompanhou movimento



semelhante, atingindo R\$ 60,8 milhões, o que resultou no aumento da margem bruta em termos absolutos para R\$ 11,9 milhões, frente aos R\$ 7,1 milhões registrados em 03/2025. Apesar disso, em termos relativos, a margem bruta apresentou retração, passando de 19,7% (dezenove vírgula sete por cento) para 16,4% (dezesseis vírgula quatro por cento), o que indica um mix de vendas menos rentável e menor diluição dos custos fixos.

No que se refere às “**Despesas Operacionais**”, observa-se que praticamente dobraram no período, passando de R\$ 6,6 milhões em 03/2025 para R\$ 14,5 milhões em 07/2025, o que absorveu parcela relevante do ganho de margem bruta. Esse aumento decorreu de diversos fatores, com destaque para as despesas com pessoal, que evoluíram de R\$ 1,5 milhão para R\$ 3,2 milhões, e para os gastos com logística, que passaram de R\$ 1,0 milhão para R\$ 3,0 milhões, em linha com a retomada de volumes e o incremento dos fretes. Também contribuíram de forma significativa as **despesas financeiras operacionais, que cresceram de R\$ 1,2 milhão para R\$ 2,7 milhões**, além dos gastos com serviços e assessoria, que avançaram de R\$ 1,5 milhão para R\$ 2,9 milhões.

Analisando o “**Resultado Operacional Bruto**”, nota-se que passou de um resultado positivo de R\$ 554 mil em 03/2025 para um resultado negativo de R\$ 2,5 milhões em 07/2025, refletindo uma estrutura de **despesas que cresceu em ritmo superior ao ganho de margem bruta**.

Quanto ao **resultado financeiro e não operacional**, constata-se perda de tração, com redução de R\$ 1,2 milhão em 03/2025 para R\$ 97 mil em 07/2025, o que sugere que efeitos pontuais positivos observados no primeiro trimestre, notadamente descontos e reversões, não se repetiram nos períodos subsequentes.

Por fim, o **lucro acumulado** de R\$ 1,8 milhão em 03/2025 foi revertido em prejuízo de R\$ 2,3 milhões em 07/2025, principalmente em razão da compressão da margem percentual (19,7% para 16,4%), do expressivo aumento das despesas operacionais e da menor contribuição do resultado financeiro, que recuou de R\$ 1,2 milhão para R\$ 97 mil.



Demonstrativo do Resultado do Exercício RJ ALIMENTOS	31/12/2023	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
RECEITA OPER. LÍQUIDA	262.977.842	157.965.125	36.449.594	72.755.592
(-) Custo de de Produção	-218.205.370	-126.995.248	-29.262.103	-60.792.597
MARGEM BRUTA	44.772.472	30.969.877	7.187.491	11.962.995
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	-34.220.281	-36.251.745	-6.633.478	-14.512.385
(-) Despesas com Pessoal	-2.835.115	-3.922.614	-1.539.355	-3.238.372
(-) Despesas Administrativas Diversas	-6.687.690	-1.553.865	-280.262	-742.926
(-) Despesas Tributárias	-1.892.516	-233.391	-26.202	-101.727
(-) Despesas com Venda	-9.235.032	-7.299.377	-694.615	-1.024.625
(-) Despesas com Logística	-12.765.938	-10.899.996	-1.041.102	-3.012.475
(-) Despesas Financeiras	0	-7.248.485	-1.261.178	-2.757.562
(-) Despesas com Prestação de Serviços e Ass. Empresarial	0	-3.849.411	-1.504.716	-2.955.345
(-) Despesas com Importação	-47.059	-2.160	0	0
(-) Outras Despesas	0	-1.242.446	-286.048	-679.351
(-) Depreciação e Amortizações	-756.931	0	0	0
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	10.552.191	-5.281.868	554.012	-2.549.390
RESULTADO FINANCEIRO	-9.082.169	714.421	1.240.381	97.568
(-) Desp.Financeiras	-16.737.208	0	0	0
Receitas Financeiras	7.655.039	714.421	1.240.381	97.568
OUTRAS RECEITAS / DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-83.143	57.117	24.699	65.268
Outras despesas	-139.228	0	0	0
Outras Receitas	56.083	57.117	24.699	65.268
RESULTADO ANTES DO IR / CSLL	1.386.879	-4.510.330	1.819.092	-2.386.555
PROVISÃO PARA IRPJ	-290.692	-26.623	0	0
PROVISÃO PARA IRPJ ADICIONAL	-181.795	-11.748	0	0
PROVISÃO PARA CSLL	-174.415	-15.974	0	0
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	739.977	-4.564.675	1.819.092	-2.386.555

3.2. JK LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA.

Ativo Circulante

Na análise do **Ativo Circulante**, observam-se os seguintes pontos:

- O “**Ativo Total**” apresentou crescimento de 3% no trimestre, alcançando R\$ 1,76 milhão;
- “**Caixa e Bancos**” reduziram-se de R\$ 9,3 mil em 03/2025 para R\$ 5,0 mil em 07/2025, após expressiva alta de 893% entre 12/2024 e 03/2025, mantendo-se, ainda, em patamar de liquidez restrito;
- O saldo de “**Cientes**” evoluiu de R\$ 4,8 mil para R\$ 68,4 mil, variação de 1.221% (um mil duzentos e vinte e um décimos de milésimo por cento), indicando alongamento do prazo médio de recebimento ou maior inadimplência. Esse movimento explica a maior parte do crescimento do ativo circulante, que atingiu R\$ 108,4 mil;
- Os “**Adiantamentos a Fornecedores**” recuaram 74% (setenta e quatro por cento), de R\$ 7,81 mil para R\$ 2,05 mil, contribuindo para a liberação de capital de giro, enquanto os “**Adiantamentos a Funcionários**” foram zerados;



- Os saldos de “Impostos a Recuperar” e “Outros Créditos” permaneceram estáveis, em R\$ 356 mil e R\$ 32,6 mil, respectivamente;
- Os ativos de longo prazo, compostos por **depósitos judiciais e imobilizado**, mantiveram os mesmos níveis do trimestre anterior, totalizando R\$ 1,66 milhão, o que reforça o perfil patrimonial intensivo da empresa.

Balanco / Balancete Patrimonial JK LOGÍSTICA	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$	R\$	R\$
ATIVO CIRCULANTE	48.180	56.154	108.387
Caixa Bancos e Aplicações	933	9.256	4.959
Clientes	2.957	4.815	68.418
Estoque			
Adiantamentos à Fornecedores / Fornecedor Colaborador	9.774	7.805	2.052
Adiantamentos à Funcionários	1.558	1.500	0
Impostos a Recuperar	355	356	356
Outros Créditos	32.602	32.622	32.602
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.683.602	1.656.418	1.656.418
Realizável a Longo Prazo	565.271	565.271	565.271
Depósitos Judiciais	565.271	565.271	565.271
Permanente	1.118.331	1.091.147	1.091.147
Bens Móveis / Bens Imóveis	4.085.185	4.085.185	4.085.185
Depreciação Acumulada	-2.966.854	-2.994.038	-2.994.038
ATIVO TOTAL	1.731.782	1.712.572	1.764.805

Passivo e Patrimônio Líquido

No que se refere ao **Passivo Circulante**, destacam-se os seguintes aspectos:

- O passivo circulante manteve-se praticamente estável, em torno de R\$ 124 mil. Observa-se redução expressiva do saldo de “Fornecedores”, que recuou de R\$ 10,7 mil para R\$ 614, movimento parcialmente compensado pelo aumento das obrigações com salários e encargos sociais, que passaram de R\$ 31,9 mil para R\$ 74,5 mil, além do crescimento dos adiantamentos de clientes, de R\$ 456 para R\$ 636;
- As **obrigações previdenciárias e as provisões trabalhistas** apresentaram redução no período, enquanto as demais rubricas permaneceram em níveis pouco relevantes;
- O **Passivo Não Circulante** registrou leve retração, totalizando R\$ 773,9 mil, em decorrência da amortização de tributos parcelados, cujo saldo passou de R\$ 28,9 mil em 03/2025 para R\$ 23,2 mil em 07/2025. O montante classificado como “Valores em Recuperação Judicial” permaneceu inalterado, em R\$ 750,7 mil;
- O **Patrimônio Líquido** manteve trajetória de fortalecimento, evoluindo de R\$ 811,5 mil para R\$ 866,7 mil, impulsionado pelo lucro acumulado no período e pelo aumento das reservas, que alcançaram R\$ 766,7 mil.



Balanço / Balancete Patrimonial JK LOGÍSTICA	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$	R\$	R\$
PASSIVO CIRCULANTE	238.414	121.473	124.173
Empréstimos e Financiamentos			
Fornecedores	121.833	10.721	614
Impostos e Taxa - Contribuições a Recolher	10.186	20.990	7.826
Salários e Encargos Sociais	46.859	31.935	74.547
Tributos Retidos a Recolher	10.291	3.243	2.944
Adiantamento de Clientes	320	456	636
Obrigações Previdenciárias	10.430	9.443	4.306
Provisões de Natureza Trabalhista	38.004	44.194	32.807
Outras Contas Pagar	492	492	492
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	779.576	779.576	773.923
Exigível a Longo Prazo	779.576	779.576	773.923
Empréstimos e Financiamentos	0	0	0
Valores em Recuperação Judicial	750.709	750.709	750.709
Tributos em Parcelamentos	28.868	28.868	23.214
PATR. LÍQUIDO	713.792	811.523	866.709
Cap. Social	100.000	100.000	100.000
Reservas	613.792	711.523	766.709
PASSIVO TOTAL	1.731.782	1.712.572	1.764.805

Demonstração do Resultado

No que se refere à **Demonstração do Resultado do Exercício**, verifica-se que, no acumulado até 31/07/2025, a JK Logística registrou receita líquida de R\$ 552,1 mil, o que representa crescimento de 77% em relação a 03/2025, quando o montante apurado foi de R\$ 312,8 mil. No período, o CPV permaneceu zerado, em contraste com os R\$ 1,9 mil registrados em 03/2025, de modo que a margem bruta correspondeu integralmente à receita, totalizando R\$ 552,1 mil.

As “**Despesas Operacionais**” somaram R\$ 418,3 mil, mantendo-se em patamar compatível com a escala atual do negócio. Em decorrência disso, o EBITDA/EBIT alcançou R\$ 133,9 mil, superior aos R\$ 103,9 mil apurados em 03/2025, sustentando resultado líquido igualmente positivo, no mesmo valor.

O desempenho contrasta de forma significativa com o cenário observado em 31/12/2024, quando o exercício foi encerrado com prejuízo de R\$ 831,8 mil, evidenciando a reversão do resultado e a trajetória de recuperação operacional da companhia.



Demonstrativo do Resultado do Exercício JK LOGÍSTICA	31/12/2024	31/03/2025	31/07/2025
	R\$	R\$	R\$
RECEITA OPER. LÍQUIDA	1.281.032	312.791	552.139
(-) Custo de de Produção	-86.167	-1.886	0
MARGEM BRUTA	1.194.864	310.906	552.139
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.026.682	-206.970	-418.250
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (EBITDA)	-831.818	103.936	133.889
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (EBIT)	-831.818	103.936	133.889
RESULTADO FINANCEIRO	0	0	0
OUTRAS RECEITAS / DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0	0	0
RESULTADO ANTES DO IR / CSLL	-831.818	103.936	133.889
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-831.818	103.936	133.889

4. NÍVEIS DE EMPREGO

Considerando que o principal objetivo da recuperação judicial é superar a crise econômico-financeira, preservar a atividade empresarial, **manter os postos de trabalho**, satisfazer os créditos, promover a função social da empresa e estimular sua atividade, apresenta-se, a seguir, quadro resumido das movimentações das recuperandas até 07/2025, abrangendo as duas empresas do grupo.

Os números apresentados baseiam-se nos valores de FGTS contidos nos extratos das folhas de pagamento referentes ao período, que registram oficialmente as movimentações de funcionários, bem como em relatórios fornecidos pelas próprias recuperandas.

Rubricas	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024
Total de Funcionários	37	33	33	34	34	33	35
Folha de Pagamento	R\$ 112.708,52	R\$ 150.425,68	R\$ 127.652,37	R\$ 102.129,32	R\$ 124.742,99	R\$ 178.031,18	R\$ 124.125,90
FGTS à Recolher	R\$ 5.673,06	R\$ 5.691,25	R\$ 6.193,42	R\$ 4.984,29	R\$ 14.162,43	R\$ 9.218,64	R\$ 5.393,08

Rubricas	10/2025	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025
Total de Funcionários	33	33	35	46	40	39	41	36	33	32
Folha de Pagamento	R\$ 119.789,38	R\$ 121.287,82	R\$ 153.293,73	R\$ 157.043,45	R\$ 159.131,87	R\$ 161.664,77	R\$ 253.108,76	R\$ 191.457,46	R\$ 147.151,86	R\$ 160.182,69
FGTS à Recolher	R\$ 5.438,61	R\$ 5.558,49	R\$ 12.891,63	R\$ 77.729,06	R\$ 11.173,32	R\$ 10.843,99	R\$ 8.301,92	R\$ 7.917,91	R\$ 8.207,22	R\$ 9.935,06

Observa-se que, mesmo no curso do processo de recuperação judicial, o grupo tem mantido os postos de trabalho. A média de colaboradores diretos é de 35 (trinta e cinco) funcionários, sendo que, em 2025, esta média alcançou 36 (trinta e seis) colabores, fechando o mês de 07/2025 com 32 (trinta e dois) funcionários diretos.

No que se refere à folha de pagamento, a média desembolsada ao longo de todo o período analisado foi de R\$ 149 mil, puxado pelo ano de 2025, cuja média alcança R\$ 175 mil, representando aumento de 17% (dezessete por cento).



5. ENCERRAMENTO

Desde a assinatura do termo de compromisso pelo administrador judicial até a presente data, foram realizadas reuniões com o grupo econômico e seus advogados, tanto de forma presencial quanto por ligações, além de terem sido solicitados dados e informações, especialmente de natureza financeira e contábil. Ressalta-se que, além dos procedimentos executados, este administrador judicial tem se mantido diligente em relação ao processo, atendendo prontamente à recuperanda e a todos os envolvidos, seja por telefone, e-mail ou reuniões presenciais.

Por fim, registra-se o agradecimento pela confiança depositada, reafirmando o compromisso de estar à disposição do Juízo e de todas as partes para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao presente relatório.

